



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Boletim Informativo Especial

COVID-19

Jurisprudência, Doutrina e Legislação

Edição n. 1, de 24 de abril de 2020

APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Jurisprudência e a Academia Judicial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em parceria com o Núcleo de Comunicação Institucional, apresentam este boletim com temas relacionados à Covid-19.

O boletim, encaminhado por e-mail, objetiva manter juízes(as) e servidor(as) informado(as) sobre decisões judiciais, produções doutrinárias e atos normativos. Além disso, contribuirá para compartilhar conhecimentos, fornecer suporte para a tomada de decisões e promover a estabilidade jurisprudencial.

Para isso, solicitamos, em especial, que os magistrados contribuam mediante o envio das decisões que proferiram relacionadas ao tema Covid-19 para informativo.especial@tjsc.jus.br, de preferência no formato RTF, as quais serão submetidas a uma triagem para posterior divulgação.

Contamos com o engajamento de todos para que seja possível atingir os objetivos propostos.



JURISPRUDÊNCIA



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

a) Legitimação concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

[Saiba mais](#)

b) Reconhecimento da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia.

[Saiba mais](#)

c) Prorrogação do pagamento de parcelas de dívida pública ante a necessidade de medidas concretas para proteção da saúde pública e da vida.

[Saiba mais](#)

d) Medidas restritivas de comunicação e interação social impostas aos apenados no sistema penitenciário.

[Saiba mais](#)

e) Inexigibilidade de demonstração de adequação e compensação orçamentárias para a criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação da COVID-19.

[Saiba mais](#)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a) Inadequação do *Habeas Corpus* como remédio para controle abstrato de validade das normas em situação de ameaça à liberdade hipotética.

[Saiba mais](#)

b) Busca ao tratamento precoce da Cloroquina via *mandamus*.

[Saiba mais](#)

c) A desproporcionalidade da liberdade provisória condicionada ao pagamento da fiança em face da Recomendação n. 62/2020 do CNJ.

[Saiba mais](#)

d) Substituição de prisão preventiva por prisão domiciliar.

Saiba mais

e) Suspensão dos efeitos de decisão que reconheceu a legalidade de rescisão unilateral de plano coletivo de saúde para permitir a continuidade da cobertura pelo operadora.

Saiba mais



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

2º GRAU

a) Recuperação judicial e liberação de depósitos judiciais para preservar a função social da empresa.

Saiba mais

b) Preponderância do direito à saúde e à vida em relação ao livre exercício da atividade econômica diversa daquelas caracterizadas como essenciais e indispensáveis.

Saiba mais

c) Suspensão de sentença proferida contra Poder Público como forma de evitar-se grave lesão à saúde e à economia públicas.

Saiba mais

d) Essencialidade de serviço como balizador para autorizar – ou não – a manutenção das atividades relacionadas ao fornecimento de material escolar.

Saiba mais

e) Competência do Entes Federativos Estaduais e Municipais para normatizar o exercício de determinadas atividades comerciais locais, visando preservar a população.

Saiba mais

1º GRAU

a) Inaplicabilidade irrestrita e automática da Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, do CNJ, como forma de preservação da segurança pública.

Saiba mais

b) Vedação à suspensão do fornecimento de energia elétrica de empresa devedora como forma de preservação da função social e de proteção do emprego.

Saiba mais

c) Prevalência do direito fundamental à vida e da dignidade da pessoa humana sobre os princípios fundamentais da livre iniciativa e da não intervenção do Estado na ordem econômica.

Saiba mais

d) Teoria da imprevisão e contratos locatícios à luz da situação econômica vivenciada em tempos de pandemia.

Saiba mais

e) Intervenção judicial na economia contratual das partes visando o restabelecimento do equilíbrio.

Saiba mais

f) Ordem liminar de despejo e pandemia.

Saiba mais



DOCTRINA

a) “Exceção dilatória para os consumidores frente à força maior da pandemia de Covid-19: Pela urgente aprovação do PL 3.515/2015 de atualização do CDC por uma moratória aos consumidores” (Marques, Claudia Lima; Bertoncello, Káren Rick Danilevicz; Lima, Clarissa Costa de) - Estudo dos reflexos da pandemia sobre as relações obrigacionais de consumo com destaque ao inadimplemento decorrente das limitações impostas pelo confinamento da população, além da consequencial redução de renda/receita.

[Saiba mais](#)

b) “O crime de infração de medida sanitária em uma epidemia de decretos” (Tangerino, Davi; Rodrigues, Gabriel Brezinski) - Uma abordagem sobre a confusão criada acerca dos limites entre permitido e proibido decorrentes da multiplicidade de normas e a respectiva criminalização, seja por infração de medida sanitária, ou por crime de desobediência.

[Saiba mais](#)

c) “Princípio da livre iniciativa versus princípio da manutenção da saúde pública e da vida.” (Rocha, João Paulo). Visão acerca da forma como pode-se abordar o choque dos princípios constitucionais colocados em evidência neste momento singular da sociedade.

[Saiba mais](#)

d) El Cronista del Estado Social y Democrático de Derecho. Madrid: Portal Derecho S.A. Março-Abril 2020 (N. 86-87). ISSN: 1889-0016. - Revista jurídica espanhola contendo uma série de artigos envolvendo a temática do Coronavírus.

[Saiba mais](#)



LEGISLAÇÃO

a) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

[Saiba mais](#)

b) Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

[Saiba mais](#)

c) Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020 - Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

[Saiba mais](#)

d) Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 - Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

[Saiba mais](#)

e) Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, Conselho Nacional de Justiça - Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

[Saiba mais](#)

f) Recomendação nº 1, de 25 de março de 2020, Conselho Nacional de Justiça - Recomenda, aos magistrados com competência penal, que suspendam a prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, decorrentes de condenação a penas restritivas de direitos, de decisão de suspensão condicional do processo ou de celebração de acordo de não persecução penal, durante o período em que os prazos processuais estiverem suspensos por força da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020, ou de outro instrumento normativo que prorogue a sua vigência.

[Saiba mais](#)

g) Decreto Estadual nº 507, de 16 de março de 2020 - Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências.

[Saiba mais](#)

h) Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 - Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

Saiba mais

i) Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 - Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências.

Saiba mais

j) Resolução Conjunta GP/GCJ nº 5, de 23 de março de 2020 - Consolida as medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Saiba mais

ELABORAÇÃO:
PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA
E ACADEMIAL JUDICIAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Gabinete da 1ª Vice-Presidência

<https://www.tjsc.jus.br/web/jurisprudencia/primeira-vice-presidencia>



<https://www.tjsc.jus.br/web/academia-judicial>

APOIO:
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL